

DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 3.477, DE 31 DE MARÇO DE 2025

(DOM 31.03.2025 – N. 6040, ANO XXVI)

INSTITUI o Dia Municipal dos Grupos Voluntários de Ações Sociais e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, na cidade de Manaus, o dia 19 de agosto como o Dia Municipal dos Grupos Voluntários de Ações Sociais.

Art. 2.º A data instituída constará no Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 3.º O Poder Legislativo Municipal promoverá palestras, debates, aulas e seminários referentes à importância dos grupos voluntários de ações sociais para a população.

Art. 4.º A Câmara Municipal de Manaus promoverá intercâmbio legislativo com as demais Câmaras Municipais do estado do Amazonas, Secretarias Municipais, fundações e autarquias, objetivando incentivar a sociedade civil para que faça parte de grupos voluntários de ações sociais.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Manaus, 31 de março de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 31.03.2025 – Edição n. 6040, Ano XXVI.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, segunda-feira, 31 de março de 2025.

Ano XXVI, Edição 6040 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N. 3.475, DE 31 DE MARÇO DE 2025

ALTERA a Lei n. 2.884, de 17 de maio de 2022, que "dispõe sobre a diretriz municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e de seus familiares.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica transformado o parágrafo único em § 1.º e acrescentado o § 2.º da Lei n. 2.884, de 17 de maio de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 2.º

§ 1.º A diretriz tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, o protagonismo e a independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

§ 2.º A renovação das avaliações para o direito previsto no inciso XI deste artigo deve ser requerida com antecedência mínima de noventa dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente." (NR)

Art. 2.º Cabe ao Poder Público regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Manaus, 31 de março de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISMAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.476, DE 31 DE MARÇO DE 2025

ALTERA a redação da Lei n. 1.126, de 5 de junho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município), alterada pela Lei Municipal n. 1.879, de 4 de junho de 2014.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º A alínea "d" do inciso VI do parágrafo único do art. 32 da Lei Municipal n. 1.126, de 5 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32.

Parágrafo único.

VI –

d) educação especial aos profissionais do magistério que atuam em regência de classe especial, sala de recursos, escola especial, bem como em funções de assessoria pedagógica e administrativas diretamente vinculadas à modalidade de educação especial, lotados no Centro Municipal de Educação Especial e na Gerência de Educação Especial, incluindo os profissionais cedidos por meio de convênios firmados para atuar nessa modalidade de ensino, mediante ato de concessão individual". (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2025.

Manaus, 31 de março de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISMAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.477, DE 31 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI o Dia Municipal dos Grupos Voluntários de Ações Sociais e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, na cidade de Manaus, o dia 19 de agosto como o Dia Municipal dos Grupos Voluntários de Ações Sociais.

Art. 2.º A data instituída constará no Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 3.º O Poder Legislativo Municipal promoverá palestras, debates, aulas e seminários referentes à importância dos grupos voluntários de ações sociais para a população.

Art. 4.º A Câmara Municipal de Manaus promoverá intercâmbio legislativo com as demais Câmaras Municipais do estado do Amazonas, Secretarias Municipais, fundações e autarquias, objetivando incentivar a sociedade civil para que faça parte de grupos voluntários de ações sociais.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Manaus, 31 de março de 2025.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO N.º 6.097, DE 31 DE MARÇO DE 2025

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 23, 24, e 25 da Lei n. 3.367, de 1º de agosto de 2024, e artigo 5.º da Lei n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 118.887.817,15 (cento e dezoito milhões oitocentos e oitenta e sete mil oitocentos e dezessete reais e quinze centavos), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 25 da Lei n. 3.367, de 1º de agosto de 2024, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Manaus, 31 de março de 2025.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal/Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

Anexo I

110101 - Casa Civil

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2295 - Gestão do Centro de Cooperação da Cidade (CCC)								
200035	1500	449052	110101	15	126	0106	2295	4.300,00
								4.300,00

120101 - Gabinete do Vice-Prefeito

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
200035 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200035	1500	339030	120101	04	122	0011	2012	2.000,00
								2.000,00

130101 - Procuradoria-Geral do Município

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1021 - Desapropriação de Bens Imóveis								
200035	1500	449061	130101	15	451	0085	1021	208.881,61
								208.881,61

140103 - Recursos Supervisionados pela SEMAD

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2166 - Manutenção do Estágio Remunerado								
200035	1752	339036	140103	04	122	0032	2166	11.500,04
200035	1752	339049	140103	04	122	0032	2166	676
200035	1799	339036	140103	04	122	0032	2166	5.540,03
2269 - Gestão de Apoio aos Serviços Centralizados								
200035	1759	339040	140103	04	122	0032	2269	24.446,40
								42.162,47

140702 - Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200035	1759	339039	140702	04	122	0011	2012	18.850,00
200035	1759	449092	140702	04	122	0011	2012	79.499,85
								98.349,85

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1015 - Construção de Creches Municipais								
200035	1500	449092	180101	12	365	0066	1015	28.444,99
1029 - Reforma de Escolas do Ensino Fundamental								
200035	1500	339092	180101	12	361	0051	1029	2.588.447,40
200035	1500	449092	180101	12	361	0051	1029	350.615,28
2076 - Programas e Projetos Pedagógicos de Ensino Fundamental								
200035	1500	339040	180101	12	361	0051	2076	3.222.000,00
200035	1500	339092	180101	12	361	0051	2076	255.000,00
2078 - Programas e Projetos Pedagógicos da Educação Infantil								
200035	1500	339092	180101	12	365	0066	2078	5.000.180,08
2091 - Apoio ao Ensino Rural								
200035	1500	339092	180101	12	361	0082	2091	500.800,00
2092 - Manutenção do Programa Transporte do Escolar								
200035	1500	339092	180101	12	361	0082	2092	8.809.004,43
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200035	1500	339092	180101	12	361	0051	2118	1.516.378,61
200035	1500	449092	180101	12	361	0051	2118	63.936,00
2170 - Manutenção da Sede e Demais Unidades Administrativas								
200035	1500	339092	180101	12	361	0118	2170	1.416.116,00
								23.750.922,79

180103 - Projeto de Expansão e Melhoria Educ. da Rede Pública Mun. de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1040 - Construção de Centro Integrado de Educação (Cime)								
200035	1500	449092	180103	12	361	0051	1040	2.081.470,14
2076 - Programas e Projetos Pedagógicos de Ensino Fundamental								
200035	1500	339092	180103	12	361	0051	2076	2.377.068,71
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200035	1500	339092	180103	12	361	0051	2118	640.326,73
200035	1500	449092	180103	12	361	0051	2118	1.296.497,08
2178 - Apoio à Gestão Administrativa do Proemem								
200035	1500	339092	180103	12	361	0118	2178	143.594,10
								6.538.956,76

210701 - Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	1759	339039	210701	11	122	0011	2011	225.720,00
								225.720,00

230701 - Fundo Municipal de Saúde

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2146 - Gestão da Vigilância Sanitária								
200035	1500	339092	230701	10	304	0095	2146	151.428,19